



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

LEI Nº 995/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.201.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –PAB FIXO	
233-4.4.90.52.00.00 - 495	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
05.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-PSF	
245- 3.1.90.11.00.00 - 495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
05.002.10.301.0012.2086	Manutenção do PMAQ	
252 – 3.1.90.11.00.00 - 495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
254 – 3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	10.000,00
255 – 3.3.90.39.00.00 - 495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
T O T A L		170.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-PAB-FIXO	
232 – 3.3.90.39.00.00 - 495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
05.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -PSF	
247-3.3.50.43.00.00- 495	Subvenções Sociais	50.000,00
05.002.10.301.0012.2086	Manutenção do PMAQ	
253 – 3.3.590.43.00.00 - 495	Subvenções Sociais	30.000,00
256 – 4.4.90.52.00.00 - 495	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
SUB T O T A L		170.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 996/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003	DIVISÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção do Hospital Municipal	
285 – 3.3.90.30.00.00 - 499	Material de Consumo	40.000,00
286 – 3.3.90.36.00.00 - 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
287 – 3.3.90.39.00.00 - 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
288 – 4.4.90.52.00.00 - 499	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CODIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
17.21.33.50.01.00.00	Componente para Qualificação da Gestão SUS	140.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês e outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

LEI Nº 997/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 318.138,47(trezentos e dezoito mil cento e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
317-3.3.90.39.00.00-103	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	70.000,00
318-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	45.941,94
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
346-3.3.90.39.00.00-103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
347-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.196,53
353-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente -	51.000,00
T O T A L		318.138,47

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
6.001.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
293-3.3.90.30.00.00- 104	Material de Consumo	10.000,00
294-3.3.90.33.00.00-1000	Passagens e Despesas com Locomoção	4.648,00
296-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	623,63
298-4.4.90.51.00.00-1000	Obras e Instalações	2.100,00
299-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	13.310,00
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
310-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	10.000,00
315-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.142,23
322-4.4.90.51.00.00-104	Obras e Instalações	1.937,00
327-4.4.90.51.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	4.392,00
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

329-3.1.90.11.00.00-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.331,00
332-3.1.90.13.00.00-104	Obrigações Patronais	279,51
336-3.3.90.14.00.00-1000	Diárias – Pessoal Civil	1.331,00
06.001.12.361.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
358-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	133,10
357-3.1.90.11.00.00-104	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	133,10
361-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	133,10
360-3.1.90.13.00.00-104	Obrigações Patronais	133,10
363-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	20.000,00
368-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133,10
367-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133,10
371-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	133,10
370-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	133,10
374-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
373-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente	1.331,00
06.001.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
377-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	133,10
375-3.1.90.11.00.00-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	149.000,00
376-3.1.90.11.00.00-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	133,10
380-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	1.331,00
378-3.1.90.13.00.00-103	Obrigações Patronais	41.000,00
379-3.1.90.13.00.00-104	Obrigações Patronais	133,10
382-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	40.000,00
386-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133,10
385-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133,10
389-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.331,00
388-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	133,10
06.001.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
393-3.1.90.11.00.00-104	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	133,10
395-3.1.90.13.00.00-104	Obrigações Patronais	133,10
398-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	3.993,00
400-3.3.90.36.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133,10
402-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.464,10
TOTAL		318.138,47

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 998/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE	
02.001.04.122.0004-2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
2-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	32.000,00
TOTAL		137.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

II - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTO	
02.003.04.122.0004.2001	Manutenção da Divisão de Arquivo e Documento	
19-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	10.100,00
20-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	2.500,00
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração	
28-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.500,00
29-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	10.400,00
03.002	RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
35-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00
03.002.09.272.0011.2008	Encargos de Inativos e Pensionistas	
44-3.1.90.01.00.00-1000	Aposentadoria do RPPS Reservas Remunerada Reforma Militares	59.000,00
TOTAL		137.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

LEI Nº 999/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.004.04.122.0004.2068	Manutenção do Almojarifado	
77-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00
78-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	1.100,00
03.005	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO	
03.005.04.122.0004.2058	Manutenção das atividades de Licitação	
84-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
85-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	6.000,00
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2070	Manutenção das Atividades da UMC	
130-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
131-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	6.500,00
03.007.04.122.0004.2071	Manutenção das Atividades do Posto do DETRAN	
137-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
138-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	800,00
03.007-04.122.0004.2072	Manutenção das Atividades Terminal Rodoviário	
144-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	5.000,00
145-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	1.200,00
T O T A L		80.100,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

II - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	RECURSOS HUMANOS	
03.002.09.272.0011.2008	Encargos de Inativos e Pensionistas	
44-3.1.90.01.00.00-1000	Aposentadoria do RPPS Reservas Remunerada Reforma Militares	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

		31.000,00
45-3.1.90.03.00.00-1000	Pensões RPPS e do Militar	22.000,00
03.003	DIVISÃO DE PATRIMONIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2066	Manutenção das Atividades Patrimônio Materiais	
55-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	17.000,00
56-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	3.600,00
03.003.04.122.0004.2259	Manutenção da Divisão de Frotas	
62-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.500,00
TOTAL		80.100,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1000/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Divisão de Recursos humanos	
03.002.09.272.0011.2009	Encargos com inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00 - 551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	28.000,00
	TOTAL	28.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

Art. 3º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.5.01.12.00.00	Rend, c/c 10.184-2 - COMPREV	1.547,17
TOTAL		1.547,17

II- SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	26.452,83
TOTAL		26.452,83
TOTAL GERAL.		28.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1001/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 174.512,74 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –PSF	
246 – 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	30.000,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
272 – 3.1.90.13.00.00 - 303	Obrigações Patronais	144.512,74
T O T A L		174.512,74

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
210 – 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	30.000,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
270 – 3.1.90.11.00.00 - 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	144.512,74
SUB T O T A L		174.512,74

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1002/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu **Prefeita Municipal sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	Manutenção das Atividades da Tributação	
173-3.1.90.11.00.00 -1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
174-3.1.90.13.00.00 -1000	Obrigações Patronais	5.000,00
04.003	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0005.2075	Manutenção da Divisão de Fiscalização	
182-3.1.90.11.00.00 -1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
183-3.1.90.13.00.00 -1000	Obrigações Patronais	5.500,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2013	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
189-3.1.90.11.00.00 -1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
190-3.1.90.13.00.00 -1000	Obrigações Patronais	1.500,00
T O T A L		58.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

II - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.005	DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	
04.005.04.123.0005.2076	Manutenção da Divisão de Empenhos e Liquidação	
197-3.1.90.11.00.00 -1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.000,00
T O T A L		58.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1003/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 116.080,86 (Cento e dezesseis mil e oitenta reais e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
16.001	SUB – PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2003	Manutenção da Assessoria Jurídica	
611- 3.3.90.91.00.00 - 1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	116.080,86
	TOTAL	116.080,86

Art. 3º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
04.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
582 - 3.1.90.11.00.00 -1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	116.080,86
	TOTAL	116.080,86

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

LEI Nº 1004/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
13.001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
13.001.04.121.0003.2004	Manutenção do Planejamento	
573-3.1.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.500,00
574-3.1.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	1.500,00
TOTAL		12.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

II - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
583-3.1.1.90.13.00.00 -1000	Obrigações Patronais	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

LEI Nº 1005/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
4.4.90.52.00.00 - 812	Equipamentos e Material Permanente	248.000,00
TOTAL		248.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.01.00.00	REPASSE SEDU - AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - Fonte 812	248.000,00
TOTAL		248.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 554

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2017

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2003 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **16/11/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de Gás Liquefeito destinado à manutenção das Secretarias do município de Jardim Alegre para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 30 de outubro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal